

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 583, DE 24 DE MAIO DE 1993

*Concede reajuste salarial
aos servidores públicos municipais e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos-base e gratificações dos
cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Glória de Dourados, ficam reajustados
em 94% (noventa e quatro por cento), a contar
de 1º de maio de 1993.

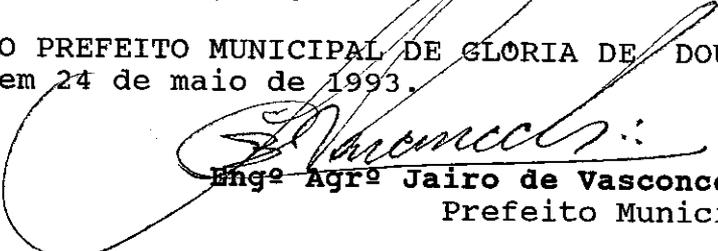
Parágrafo único. As pensões e as aposentadorias pagas pelo
Município ficam reajustadas no percentual
estabelecido neste artigo.

Art. 2º. O Prefeito Municipal baixará decreto aprovando as
tabelas de retribuição mensal dos diversos grupos
ocupacionais, alteradas no percentual determinado
no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei,
correrão à conta de dotação própria, consignada no
orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente,
será suplementada no limite necessário,
compensando-se a abertura com recursos previstos no
artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei (Federal)
nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 24 de maio de 1993.


Engº Agrº Jairo de Vasconcelos
Prefeito Municipal